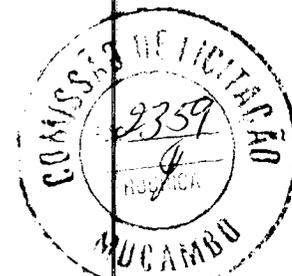




Prefeitura Municipal Mucambo



CONTRATO Nº: 1101.01/2022-30

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO A EMPRESA **R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de MUCAMBO, por intermédio da Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. N.º 11.413.562/0001-83, com sede à Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N – Centro, Mucambo, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Danilo Sampaio Souza, Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** com sede na Rua Deputado Manoel Francisco, nº 707, centro da cidade de Tianguá, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 02.268.603/0001-02, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira, CPF nº 834.079.953-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO para registro de preços tombado sob o nº 1101.01/2022 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente termo contratual a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO – Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 100.249,00 (cem mil duzentos e quarenta e nove reais)** a ser pago em conformidade com o fornecimento do objeto licitado no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o Anexo I.
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

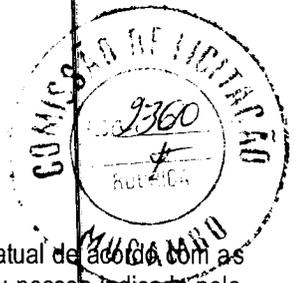
- 4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS





Prefeitura Municipal Mucambo



5.1 – O combustível e derivados será fornecido logo após a assinatura do termo contratual de acordo com as necessidades de cada Secretaria, através de solicitação emitido por cada Secretaria ou pessoa indicada pela Prefeita Municipal ou Ordenadora Geral de Despesas.

5.2. Os veículos serão abastecidos no estabelecimento da empresa vencedora do certame, para os demais itens licitados será emitida ordem de compra que indicará o local onde será entregue o produto de acordo com a necessidade de cada secretaria, ficando no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. DA SEC DE SAÚDE	06.01.10.122.0809.2.027	3.3.90.30.00
ATENÇÃO BÁSICA	06.01.10.301.1012.2.030	3.3.90.30.00
MAC	06.01.10.302.1007.2.031	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião do fornecimento do objeto o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo -Ce, com endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000 em conformidade da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para realizar os fornecimentos, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) de fornecimento objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

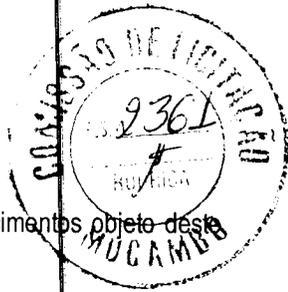
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.



Prefeitura Municipal Mucambo



- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega do objeto licitado, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) objeto(s).
- 10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

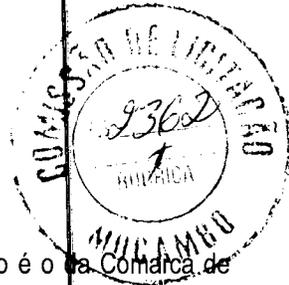
- 13.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal Mucambo, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal Mucambo



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mucambo - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mucambo -Ce, 09 de janeiro de 2023.



Secretário de Saúde
Danilo Sampaio Souza
CONTRATANTE

R G MOREIRA SOUZA Assinado de forma
COMERCIAL DE digital por R G MOREIRA
ALIMENTOS **SOUZA COMERCIAL DE**
LTDA:022686030001 **ALIMENTOS**
02 **LTDA:02268603000102**

R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA
CNPJ sob nº 02.268.603/0001-02
Sra. Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

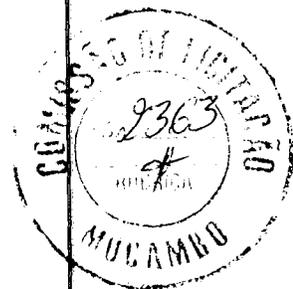
1. _____
Nome:
CPF

2. _____
Nome:
CPF



Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO 1101.01/2022-30



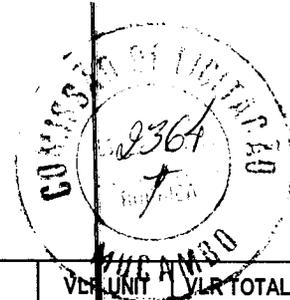
EMPRESA: R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 100.249,00 (cem mil duzentos e quarenta e nove reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	AT. BASICA	HOSP	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNP, PACOTE 400 GRAMAS.	PCT	800	1000	2200	4000	PREDILETO	R\$ 3,84	R\$ 15.360,00
14	CHÁ ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UND	100	200	200	500	MARATÁ	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
21	CARNE DE CHARQUE, TIPO PONTA DE AGULHA, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	KG	0	200	400	600	KAIKO	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
22	CARNE MOIDA TIPO PATINHO CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	0	1000	2500	3500	FORT BOI	R\$ 11,00	R\$ 38.500,00
24	CANELA EMPO, TIPO DE CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOIDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO DE 4 GR	PCT	0	50	20	70	MARATÁ	R\$ 3,15	R\$ 220,50
26	COMINHO, CONDIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 4GR.	PCT	0	0	50	50	REGINA	R\$ 2,28	R\$ 114,00
27	COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADOSE ACONDICIONADOS EM PACOTES 100G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT	0	200	2500	2700	ITAGUARY	R\$ 0,54	R\$ 1.458,00
28	CREME DE LEITE - 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO E ACONDICIONADO EMCAIXAS DE 200G, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	0	200	800	1000	MOCOCA	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
32	FARINHA DE MILHO EMBALADA EM PACOTE COM 500G - EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10KG A 30KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	PCT.	0	300	500	800	SERTÃO	R\$ 1,51	R\$ 1.208,00
38	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395GR, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA.	UND	0	0	300	300	MOCOCA	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
46	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM 200GR	UNID	0	100	0	100	BONARE	R\$ 2,40	R\$ 240,00
52	OVÓ DE GALINHA - SEM RACHADURAS,	BANDEJA	0	100	400	500	EMAPE	R\$ 23,71	R\$



Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	AT. BASICA	HOSP	QNT	MARCA	VAL UNIT	VALR TOTAL
	TAMANHO MEDIO, COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 50G CADA UNIDADE, EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.								11.855,00
56	PACOTES DE BALA, MASTIGAVEL, SORTIDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 480 GR	PCT	50	0	0	50	SIMONETTO	R\$ 6,27	R\$ 313,50
57	PIMENTA DO REINO MOIDA, PRETA, PROVENIENTE DE FRUTOS MADUROS OU PRÓXIMOS DA MATURAÇÃO, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 4GR.	PCT	0	20	30	50	MARATÁ	R\$ 2,67	R\$ 133,50
70	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML	UND	0	50	100	150	FOLHA VERDE	R\$ 1,31	R\$ 196,50
72	BATATA PALHA. DESCRIÇÃO: SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	0	0	150	150	RUBLES	R\$ 5,98	R\$ 897,00
74	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DESCRIÇÃO: PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE GORDURAS TRANS., AÇÚCAR E AMIDO DE MILHO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO MASSA: TORRADA DE CARACTERÍSTICA CROCANTE E MACIO; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO; SABOR: CARACTERÍSTICO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: DEVERÁ SER ISENTO (0%) DE GORDURA DO TIPO TRANS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, DE 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 10, ITEM E, PUBLICADA NO D.O.U., SEÇÃO I, EM 10/01/01. CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: MATÉRIA PREJUDICIAL A SAÚDE HUMANA ... AUSÊNCIA DE ACORDO COM A RDC Nº.175, DE 08/07/03, ANVISA/MS VALIDADE: NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE	PCT	300	300	800	1400	PREDILETO	R\$ 3,78	R\$ 5.292,00

Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE	AT. BASICA	HOSP	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	POLIPROPILENO ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR 9G (NOVE GRAMAS); A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE.								
76	CHA DE HORTELA (SACHE). DESCRIÇÃO: CHÁ; DE HORTELA; FOLHAS E RAMOS DE HORTELA (MENTHA PIPERITA) ; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	100	0	200	300	MARATÁ	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
83	REQUEIJÃO CREMOSO, SEM AMIDO DESCRIÇÃO: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CREME DE SORO DE LEITE, MANTEIGA, FERMENTO LÁCTEO, SAL (CLORETO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE PÍROFOSFATO TETRASSÓDICO, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E CONSERVADOR NISINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO MASSA HOMOGÊNEA E CREMOSA; COR.....LIGEIRAMENTE AMARELADA; ODOR PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO (NÃO RANÇOSO). CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: CARBOIDRATOS MÁXIMOS: 2,4 G, PROTEÍNAS MÍNIMAS 18 G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMAS 22 G, SÓDIO MÁXIMO 235 MG, CÁLCIO MÍNIMO 184 MG. VALIDADE: NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.3 EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO 200G.	UND	0	100	200	300	LASSA	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
TOTAL									R\$ 100.249,00